

LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

“Dispõe sobre reestruturação salarial e dá outras providências”.

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a unificação dos cargos e salários dos funcionários públicos de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Os cargos e salários, bem como o organograma da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, se comporá de duas tabelas.

Artigo 3º - As tabelas constantes no artigo anterior são:

“A” – Tabelas de cargos, regime de empregos, nível de organização, padrões.

“B” – Equivalência dos padrões em cruzados.

Artigo 4º - Mensalmente a correção dos salários dos funcionários municipais, obedecerá à variação fixada da inflação, medida pelo Governo Federal e divulgada como índice oficial.

Artigo 5º - Ao funcionário em regime estatutário, substituto em cargo diferente daquele que se efetivou, por período superior a 5 anos, quando de volta ao seu cargo de origem, terá direito percepção dos vencimentos do cargo substituído.

Artigo 6º - Os recursos para cobertura da presente lei correrá por conta de verbas próprias suplementadas se necessário, sendo que no setor da Saúde a cobertura dar-se-á com repasse de verba através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1988, sendo que para o pessoal médico, os efeitos deverão retroagir a partir de 1º de outubro 1988,retroativos a 01 de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de dezembro de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**William Valério Ramos**  
Prefeito Municipal